

ANEXO I - CARGO: PROFESSOR

PROJETO DE LEI Nº ____/2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE CORONEL EZEQUIEL.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Orientar a aprendizagem dos alunos;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, elaborando e cumprindo o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- Zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação coerentes ao que se propôs durante o processo de ensino e aprendizagem;
- Desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, adotando e organizando métodos de registros que priorizem identificação às reais necessidades da aprendizagem;
- Participar de atividades extra-classe realizando trabalho integrado com o apoio pedagógico e participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Colaborar no período de horas-atividade na articulação da escola com as famílias e a comunidade, auxiliando na integração de órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO:

- Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para os Níveis da Educação Básica de responsabilidade do Município de Coronel Ezequiel/RN;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Formação em curso superior de graduação em Pedagogia com habilitação específica;
- Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente;

CARGA HORÁRIA:

- Trinta (30) horas:



ANEXO II – DIRETOR DE ESCOLA – FUNÇÃO GRATIFICADA

PROJETO DE LEI Nº ____/2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE CORONEL EZEQUIEL

ATRIBUIÇÕES:

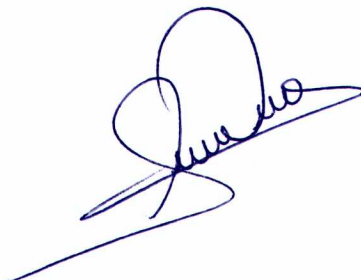
- Representar a escola na comunidade, responsabilizando-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal;
- Coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola;
- Coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar, mediando para este fim, o cumprimento do trabalho de cada docente e funcionário da escola;
- Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, administrando os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;
- Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola, apresentando anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e para a comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;
- Manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado e zelando pela sua conservação;
- Assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos da Escola e, caso exista, do Grêmio Estudantil da escola, oportunizando discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
- Articular a escola com as famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos os segmentos da comunidade escolar;
- Coletivamente, elaborar e executar mecanismos de avaliação institucional para a escola;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério do Município de Coronel Ezequiel/RN, contando com, pelo menos, dois anos de exercício na docência, licenciado em curso superior de graduação em Pedagogia;
- Prioritariamente, ter sido eleito pela comunidade escolar ou, caso não seja, nomeado em comissão de cargo pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGA HORÁRIA:

- trinta (30) horas



ANEXO III – VICE-DIRETOR DE ESCOLA – FUNÇÃO GRATIFICADA

PROJETO DE LEI Nº ____/2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE CORONEL EZEQUIEL.

ATRIBUIÇÕES:

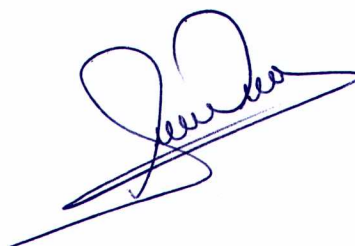
- Representar Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica;
- Responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções;
- Substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais;
- Representar o diretor na sua ausência;
- Executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção;
- Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério do Município de Coronel Ezequiel/RN, contando com, pelo menos, dois anos de exercício na docência, licenciado em curso superior de graduação em Pedagogia;
- Prioritariamente, ter sido eleito pela comunidade escolar ou, caso não seja, nomeado em comissão de cargo pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGA HORÁRIA:

- Trinta (30) horas.



ANEXO IV – SUPERVISOR PEDAGÓGICO – FUNÇÃO GRATIFICADA

PROJETO DE LEI Nº ____/2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE CORONEL EZEQUIEL.

ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola garantindo a consonância com o Plano Municipal de Educação subsidiando de forma articulada as matérias das propostas com as leis e as políticas educacionais vigentes;
- Supervisionar e assessorar a direção na elaboração do Plano Curricular da Escola, subsidiando-a com elementos contextualizadores à articulação dos saberes científicos e do censo comum;
- Elaborar o Plano de Ação da Supervisão Escolar, a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola, orientando e supervisionando as atividades e diagnósticos elaborados pelos docentes;
- Supervisionar e assessorar o desenvolvimento e o rendimento do trabalho escolar;
- Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos;
- Dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio;
- Assessorar, enquanto articulador, os conselhos de classe;
- Analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações;
- Executar tarefas afins;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério do Município de Coronel Ezequiel/RN, contando com, pelo menos, dois anos de exercício na docência, licenciado em curso superior de graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia;
- Ter sido eleito pela comunidade escolar ou, caso seja, nomeado em comissão de cargo pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGA HORÁRIA:

- Trinta (30) horas;

